



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 221, de 18 de novembro de 2003
(Lei nº 17, de 18 de novembro de 2003)

Dispõe sobre nova denominação de logradouro público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno Exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, Via de seus representantes - Vereadores da Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público denominado de “Rua Santo Antônio”, passa a denominar-se “Rua João de Oliveira Viana”.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará, nos termos desta Lei, a colocação e manutenção de placas indicativas no próprio público.

Art. 3º Deverá, ainda, o Poder Executivo comunicar a mudança do nome de logradouro público aos órgãos de prestação de serviços de água e esgoto, luz, telefone e correios ou às empresas delegatórias desses.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Manteninha, 18 de novembro de 2003; 11º Ano de Emancipação Política.

HIRON CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito